

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025 – SESMA/PMB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO GDOC Nº 22425/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços complementares de saúde, abrangendo procedimentos com finalidade diagnóstica, clínicos e cirúrgicos da atenção especializada em Nefrologia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, no exercício de suas atribuições legais e considerando a justificativa técnica e a autorização da autoridade competente constantes dos autos do Processo GDOC nº 22425/2025, bem como a previsão expressa de prorrogação constante do Edital de Chamada Pública nº 05/2025, o disposto nos arts. 5º, 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 196 da Constituição Federal, nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990 e no Decreto Municipal nº 109.446/2024, **RESOLVE** formalizar a prorrogação da vigência do referido chamamento público, mediante as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

Constitui objeto deste Termo a prorrogação da vigência do Edital de Chamada Pública nº 05/2025 – SESMA/PMB por 180 (cento e oitenta) dias corridos, com período previsto de 16 de outubro de 2026 a 13 de abril de 2027, mantidas as demais condições editalícias, ressalvado o novo prazo de recebimento de requerimentos e documentos dos interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

A prorrogação justifica-se pela necessidade de ampliar a participação de prestadores privados no procedimento de credenciamento, tendo em vista o reduzido número de empresas que apresentaram requerimentos e documentação no período inicialmente previsto, conforme deverá demonstrar relatório circunstanciado da Comissão Especial de Chamamento Público juntado aos autos. Tal circunstância, confrontada com a demanda assistencial da rede municipal, recomenda a manutenção da oportunidade de ingresso de novos interessados, de forma a ampliar a capacidade potencial de cobertura dos serviços especializados em nefrologia no Município de Belém.

A medida encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, e nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.080/1990, que disciplinam a participação complementar da iniciativa privada quando insuficientes as disponibilidades do SUS para garantir a cobertura assistencial. Ademais, o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 orienta a divulgação e a manutenção do edital de chamamento à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, em consonância com os princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência e do interesse público.

A fixação do prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias decorre da previsão expressa de prorrogação no instrumento convocatório e da necessidade de período razoável para ampliar a adesão, receber e examinar documentos e concluir as etapas de habilitação e qualificação técnica, sem alteração do objeto ou das condições

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

essenciais do credenciamento. A prorrogação não importa contratação automática, reserva de demanda ou garantia de remuneração às empresas credenciadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DE NOVOS INTERESSADOS

Durante a vigência ora prorrogada, permanecerá aberto o recebimento de requerimentos de credenciamento e da documentação exigida, observados os horários, os locais de protocolo e os demais requisitos previstos no Edital de Chamada Pública nº 05/2025 e respectivos anexos, preservada a igualdade de oportunidade entre os interessados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Ficam ratificadas as demais disposições do edital e de seus anexos, especialmente as relativas ao objeto, aos critérios de habilitação e qualificação técnica, aos valores, às obrigações e à distribuição dos serviços, no que não conflitem com o presente Termo. A prorrogação da vigência do chamamento não implica a prorrogação automática dos contratos administrativos eventualmente celebrados, os quais observarão seus próprios prazos e requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será divulgado nos canais oficiais cabíveis, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o sítio eletrônico oficial da SESMA, assegurada a publicidade do novo período de recebimento de requerimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

A eficácia desta prorrogação pressupõe sua aprovação e formalização tempestivas, ainda durante a vigência original do Edital de Chamada Pública nº 05/2025, bem como o cumprimento das exigências de publicidade legalmente aplicáveis. Eventuais atos necessários à execução da prorrogação deverão constar dos autos administrativos.

Belém/PA, 15 de outubro de 2026.

CLEIDSON FERREIRA
CHAVES:025875672
11

Assinado de forma digital
por CLEIDSON FERREIRA
CHAVES:02587567211
Dados: 2026.08.15
11:05:07 -03'00'

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM